

Promissora a safra de arroz no presente ano agrícola

Produção de sementes abastecerá integralmente os rizicultores

Com a proximidade do término dos trabalhos para a produção de sementes selecionadas de arroz das diversas variedades cultivadas no Estado de São Paulo, a Secretaria da Agricultura, através da Divisão de Sementes e Mudas do Departamento da Produção Vegetal, fundamentando-se nos relatórios chegados de todo Interior paulista, remetidos pelos Postos de Sementes, informa que a safra de arroz do presente ano agrícola é sumamente promissora, estando previstas grandes colheitas em todas as regiões rizícolas de São Paulo.

No que se refere à produção de sementes, os Campos de Cooperação da Secretaria da Agricultura estão perfeitamente capacitados para uma produção mais do que suficiente de sementes de alto padrão cultural para o abastecimento integral dos rizicultores paulistas para a safra 1960-61, incluindo-se possíveis aumentos de áreas para o próximo ano agrícola. Para a produção dessas sementes de arroz,

conta a Secretaria da Agricultura com 134 campos de cooperação, com uma área total de 6.310 hectares, que deverão fornecer 140.100 sacos de sementes.

VARIEDADES

Entre as variedades cultivadas no Estado, as de grão longo tipo (tipo agulha) e médio (meio agulha) predominam por serem preferidas pelo mercado, alcançando ágios ponderáveis entre as variedades de grãos curtos (cateto). Com referência à produção de sementes pelos Campos de Cooperação, as variedades mais cultivadas são: Arroz Pratão 50% da área total; Iguaçu, 25% da área total; Dourado Agulha, 15% da área total; I. A. C. — 4,6% da área total; e Pérola, 4% da área total.

CLIMATOLOGIA

Durante o presente ano agrícola, as condições climatológicas ocorreram de um modo geral muito fa-

voráveis à cultura do arroz, o que concorreu para uma alta produtividade dos arrozais em todo o Estado. Em algumas zonas, como no Vale do Paraíba e na região de Iatui, verificaram-se inundações, acarretando pequenos danos em alguns arrozais; também na região de Agual, uma pequena zona foi atingida por chuva de granizo, que destruiu algumas culturas.

TRATOS CULTURAIS

Os Campos de Cooperação tiveram tratamento compatível com a mais rigorosa técnica agrônômica, tendo-se exigido dos cooperadores o máximo rigor quanto ao trato dos campos destinados à produção de sementes.

ADUBAÇÃO

O emprêgo de adubação na rizicultura aos poucos se vai tornando uma salutar rotina, fruto de trabalho e de orientação por parte do corpo de técnicos da Secretaria da Agricultura; graças a esse fato, tanto a área adubada como o número de agricultores aumentaram no presente ano agrícola, com tendência para aumentar ainda mais em anos próximos. Alguns agricultores fizeram uso da calagem como corretivo dos solos de suas propriedades.

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

Segundo dados recebidos do Interior, estima-se em 1.450 kg. em média por hectare, ou sejam, 70 sacos por alqueire, a produtividade média dos arrozais no presente ano agrícola. Prevê-se, portanto, uma grande safra de arroz para o ano agrícola 1959-60. Os campos de cooperação para a produção de sementes selecionadas estão este ano com uma capacidade muito superior à cota máxima estipulada pela Secretaria da Agricultura, devendo haver grandes saldos que serão destinados ao consumo, por não serem necessários à lavoura de São Paulo.

NOVA DISCIPLINA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Foi assinado, pelo Governador Carvalho Pinto, decreto criando no Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, a disciplina "Dentística Restauradora", subordinada à 1.ª Cadeira de Clínica Odontológica.

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria . Publicações e Arquivo . . .	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	36-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Seção do Pessoal . . .	36-6183		
Almoxarifado	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 500,00	Anual 400,00
Semestral 250,00	Semestral 200,00
Trimestral 150,00	Trimestral 120,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozam desconto de 30%.
PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

AVISO

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória n. 346, o folheto do Decreto n. 27.301 de 22/1/57 contendo a consolidação das disposições legais vigentes relativas aos servidores extranumerários.

PREÇO DO FOLHETO Cr\$ 3,00
Pelo Correio, sob registro postal, mais . . 5,40

OS CHEQUES, VALES POSTAIS, ETC., NÃO DEVEM SER EMITIDOS EM FAVOR DE PESSOAS OU DE OCUPANTES DE QUAISQUER CARGOS MAS, SIM EM NOME DA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CUJA SEDE CENTRAL FICA NA
RUA DA GLÓRIA, 358

— / —

NÃO SERÃO ATENDIDOS PEDIDOS DE FORNECIMENTOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL (N.º 21)

Bolsas de estudo nos Estados Unidos

Aperfeiçoamento de professores para o Serviço de Recursos Audio-Visuais do Centro Regional de Pesquisas Educacionais

Estarão abertas, de 25 de abril a 5 de maio do corrente ano, no período das 13 às 17 horas, na secretaria do Centro Regional de Pesquisas Educacionais, na Cidade Universitária de São Paulo, as inscrições para bolsas de estudos oferecidas pelo Ponto IV, do Governo Norte-Americano, em colaboração com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura.

Trata-se de três bolsas, que incluem viagem de ida e volta, bem como permanência nos E. U. A. por um período de aproximadamente treze meses, e destinadas ao aperfeiçoamento de professores interessados em trabalhar no Serviço de Recursos Audio-Visuais do Centro Regional de Pesquisas Educacionais (Cidade Universitária — São Paulo).

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Exigem-se dos candidatos, além da apresentação de seu "currículo vitae", juntamente com duas fotografias 3 x 4, os seguintes requisitos, considerados indispensáveis:

1. Falar fluentemente o Inglês, devendo submeter-se a uma prova especial de conhecimento da língua inglesa.

2. Exibir prova de estar em dia com as obrigações de eleitor e de serviço militar.

3. Ter mais de 21 e menos de 30 anos. Exibir documento de identidade).

4. Ser normalista ou licenciado. (Fotocópia do diploma).

5. Ter experiência no magistério. (Declaração do diretor do estabelecimento de ensino ou outro comprovante de autoridade escolar).

6. Preencher ficha, apresentada no momento da inscrição, na qual são solicitadas várias informações relacionadas com o "currículo vitae".

7. Assinar documento comprometendo-se a trabalhar, pelo menos dois anos após o término dos estudos, no Serviço de Recursos Audio-Visuais do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

A condução para o Centro Regional de Pesquisas Educacionais é feita por intermédio da linha n.º 720 da CMT. — "Cidade Universitária", com ponto inicial no centro da cidade, à Rua Xavier de Toledo, esquina com a Rua Sete de Abril.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.506 DE 23 DE ABRIL DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzados), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura: DEPARTAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DA AGRICULTURA

VERBA N. 247
Pessoal
8.57.0 O Pessoal fixo
01 Vencimentos e remunerações
014 Diferenças de vencimentos e acréscimos 40.800,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação: DEPARTAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DA AGRICULTURA

VERBA N. 247
Pessoal
8.57.0 O Pessoal fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos 40.800,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 36.507, DE 23 DE ABRIL DE 1960

Extingue os Fundos da Soja, de Fomento à Cultura da Seringueira e de Fomento do Trigo e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos o Fundo da Soja, o Fundo de Fomento à Cultura da Seringueira e o Fundo de Fomento do Trigo, cujas responsabilidades, após a elaboração dos balanços gerais e prestação de contas a serem executados dentro do prazo de 60 dias da data do presente decreto, serão transferidas ao Fundo da Produção Vegetal, criado pelo Decreto n.º 30.638, de 8 de janeiro de 1958.

Parágrafo único — Serão respeitadas pelo Fundo da Produção Vegetal as doações de material ou numerário feitas com destinação específica aos Fundos extintos pelo presente decreto.

Artigo 2.º — Passam a constituir receita do Fundo da Produção Vegetal aquelas previstas nos "Fundos" ora extintos, bem como o produto das vendas de sementes e mudas da Fazenda de Milho Híbrido, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, prevista no Decreto n.º 25.344, de 10 de janeiro de 1956.

Parágrafo único — A receita proveniente da venda das sementes básicas de milho híbrido de que fala o Decreto n.º 25.344, de 10 de janeiro de 1956, será dividida entre o Departamento da Produção Vegetal e o Instituto Agrônomo em proporção a ser fixada anualmente pela Comissão Técnica do Milho, para aplicação exclusiva em trabalhos sobre milho.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 24.803, 26.816 e 27.353, respectivamente, de 22 de julho de 1955, 20 de novembro de 1956 e 5 de fevereiro de 1957.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto